



Ministério da Saúde
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 829/2025/ASPAR/MS

Brasília, 30 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal Carlos Veras
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Referência: Requerimento de Informação nº 1194/2025

Assunto: Informações sobre as medidas de controle da dengue em Osasco, município de São Paulo, em especial para enfrentamento da situação de emergência decretada no dia 17 de março de 2025, devido ao alto número de notificações dos serviços de saúde locais para quadros clínicos dessa arbovirose.

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 145/2025, proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, referente a o **Requerimento de Informação nº 1194/2025**, de autoria da **Comissão de Saúde**, por meio do qual são requisitadas informações sobre as medidas de controle da dengue em Osasco, município de São Paulo, em especial para enfrentamento da situação de emergência decretada no dia 17 de março de 2025, devido ao alto número de notificações dos serviços de saúde locais para quadros clínicos dessa arbovirose, sirvo-me do presente para encaminhar as informações prestadas pelas áreas técnicas da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio de Despacho SVSA/COEX/SVSA/MS (0048727947).

2. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

3. Sem mais para o momento, este Ministério permanece à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Rocha Santos Padilha, Ministro de Estado da Saúde**, em 02/07/2025, às 21:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0048752516** e o código CRC **F91492C3**.

Referência: Processo nº 25000.056373/2025-22

SEI nº 0048752516

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Coordenação de Demandas de Órgãos Externos de Vigilância em Saúde e Ambiente

DESPACHO

SVSA/COEX/SVSA/MS

Brasília, 27 de junho de 2025.

À
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos (ASPAR/MS),

Assunto: Requerimento de Informação nº 1194/2025.

NUP/SEI Nº 25000.056373/2025-22

1. Trata-se do Despacho ASPAR/MS (0048213777), que remete ao Requerimento de Informação nº 1194/2025 (0047269928), de autoria da Comissão de Saúde, por meio do qual requisita **"informações sobre as medidas de controle da dengue em Osasco, município de São Paulo, em especial para enfrentamento da situação de emergência decretada no dia 17 de março de 2025, devido ao alto número de notificações dos serviços de saúde locais para quadros clínicos dessa arbovirose."**

2. A demanda foi recepcionada nesta Secretaria e direcionada ao Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA) e Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA), de modo que as citadas áreas técnicas prestaram os seguintes esclarecimentos:

3. O **Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA)**, manifestou-se através da Coordenação-Geral de Resposta às Emergências em Saúde Pública (CGRESP/DEMSP/SVSA), por meio do Despacho (0048264774) respondendo aos **quesitos de número 1 e 2**, conforme segue:

1) Quais são as medidas e estratégias adotadas pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses, do Ministério da Saúde, para reduzir os impactos dessas doenças na saúde pública, mormente no município de Osasco, no estado de São Paulo?

O Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses (COE), sob coordenação do Departamento de Emergências em Saúde Pública (DEMSP/SVSA/MS), atua na articulação de ações intersetoriais e apoio técnico, com abrangência para todos os entes federativos em situação de emergência por arboviroses, incluindo Osasco/SP, ainda que não tenha havido demanda específica formalizada por parte do município. Dentre as ações já executadas e planejadas no âmbito da matriz de responsabilidades do COE, destacam-se:

- Elaboração e disseminação de documentos orientadores e notas técnicas para vigilância, prevenção e controle das arboviroses;
- Apoio à implantação de salas de situação locais e assessoramento à gestão da emergência;
- Fortalecimento das ações de comunicação de risco e mobilização social;
- Apoio à ampliação da capacidade instalada em unidades de saúde para triagem e atendimento de casos suspeitos;
- Capacitação de profissionais para manejo clínico e vigilância epidemiológica.

Além disso, foram desenvolvidas ações intersetoriais de apoio, coordenadas por outras áreas do Ministério da Saúde, com participação da Coordenação-Geral de Resposta às Emergências em Saúde Pública (CGRESP/DEMSP/SVSA/MS), tais como:

- Distribuição de inseticidas e apoio ao controle vetorial, sob responsabilidade da Coordenação-Geral de Vigilância de Arboviroses (CGARB/DEDT/SVSA/MS);
- Apoio à organização da assistência, incluindo ampliação da capacidade de atendimento, com participação direta da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS) e Secretaria de Atenção Especializada à Saúde (SAES/MS);
- Recomendações sobre uso e logística da vacina contra dengue, sob responsabilidade do Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA/MS).

2) Frente à crise sanitária que as arboviroses têm imposto a diversos municípios, qual o suporte estratégico que a Coordenação-Geral de Resposta às Emergências em Saúde Pública (CGRESP), vinculada ao Departamento de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, tem direcionado ao município de Osasco? Qual o apoio financeiro que esse ente federativo tem recebido para enfrentamento da epidemia de dengue?

A Coordenação-Geral de Resposta às Emergências em Saúde Pública (CGRESP/DEMSP/SVSA/MS) atua no apoio técnico e na articulação nacional da resposta a emergências em saúde pública, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), que prevê a gestão descentralizada e compartilhada entre os entes federativos, conforme disposto na Lei nº 8.080/1990, especialmente em seus artigos 9º e 10º, e no Pacto pela Saúde, firmado por meio da Portaria GM/MS nº 399/2006.

Nesse contexto, a atuação do Ministério da Saúde se dá sob demanda formal dos entes federativos, os quais devem acionar o nível federal mediante comunicação oficial e envio de documentação conforme previsto na Portaria GM/MS nº 6.495/2024, que estabelece os critérios e procedimentos para repasse fundo a fundo de recursos financeiros adicionais para resposta a emergências em saúde pública.

A CGRESP vem acompanhando a situação epidemiológica em Osasco/SP e outros municípios em emergência. O suporte inclui a oferta de assessoramento técnico e orientação para solicitação de recursos federais por meio da Portaria GM/MS nº 6.495/2024, que regulamenta o repasse fundo a fundo de incremento financeiro em resposta a emergências em saúde pública. A equipe da coordenação mantém canal aberto para orientar gestões estaduais e municipais que enfrentam situações de emergência, inclusive sobre os trâmites e critérios necessários para o

repasse de recursos federais.

Contudo, até o momento da elaboração desta resposta, não foi registrada, por parte do município de Osasco/SP, solicitação formal de apoio técnico ou solicitação de recurso emergencial via Portaria 6.495/2024. Ainda assim, o município permanece elegível ao pleito, desde que cumpra os requisitos estabelecidos, como publicação de decreto de emergência em saúde pública vigente e que siga os trâmites previstos na referida normativa.

A CGRESP reitera seu compromisso com o apoio técnico e a coordenação de ações interinstitucionais voltadas à resposta às arboviroses em todo o território nacional, mantendo-se à disposição para apoiar o município de Osasco/SP, caso haja formalização de demanda.

4. O Departamento do Programa Nacional de Imunizações (DPNI/SVSA), pronunciou-se por meio da Nota Técnica Conjunta nº 252/2025-DPNI/SVSA/MS (0048451521), prestando esclarecimentos em relação aos **quesitos de n.º 3, 4 e 5:**

3) Há possibilidade de atualização da recomendação de uso da vacina da dengue para um público-alvo mais ampliado?

Embora o registro da vacina junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) seja para imunização das pessoas de 4 a 59 anos, o Ministério da Saúde adotou a estratégia de vacinação contra a dengue recomendada pelo Grupo Consultivo Estratégico de Especialistas (SAGE) sobre imunizações, da Organização Mundial da Saúde (OMS), que estipula com base em evidências sobre a eficácia da vacina dengue (atenuada) e a certeza de proteção, o grupo populacional de crianças e adolescentes soropositivos e soronegativos de 4 a 14 anos.

Destaca-se que a citada estratégia definida pelo Programa Nacional de Imunizações foi aprovada pela Câmara Técnica de Assessoramento em Imunização (CTAI) e pela Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que ainda consideraram na decisão a questão do parco quantitativo de doses ofertadas pelo laboratório produtor, que não eram suficientes para atender toda a demanda nacional.

Neste sentido, a estratégia abarcou crianças e adolescentes de 10 a 14 anos de idade que residem em regiões elencadas como prioritárias devido a situação epidemiológica da doença, baseando-se nas taxas de hospitalização por dengue.

Ainda, frente ao número de doses disponibilizadas pelo laboratório produtor e em razão da necessidade de completude do esquema vacinal do grupo estratégico adotado pelo Ministério da Saúde, não há no momento recomendação de ampliação da faixa etária, com exceção às orientações dispostas na Nota Técnica nº 24/2025 - CGICI/DPNI/SVSA/MS (0048053383), que trata das doses da vacina dengue (atenuada) com prazo de vencimento próximo (2 meses).

4) Considerando a população do Município de Osasco atualmente elegível à vacinação no SUS, conforme a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), que percentual desse público já foi imunizado com a primeira dose e segunda dose da vacina?

Segundo dados de projeção populacional fornecidos pelo IBGE, a população de 10 a 14 anos do município de Osasco - São Paulo no ano de 2024 é estimada em 51.502 habitantes. Os dados de estimativa populacional para o ano de 2025 ainda não foram divulgados a nível municipal e usa-se, então, os dados estimados para o ano anterior mais recente.

Em 2024, o Município de Osasco registrou a vacinação de 10.130 doses,

sendo 7.909 primeiras doses (D1) e 2.221 segundas doses (D2), já em 2025 foram registradas 11.271 doses, sendo 7.613 D1 e 3.658 D2. Totaliza, desde o início da estratégia, o quantitativo de 21.401 doses registradas, sendo 15.522 D1 e 5.879 D2.

5) Há imunizantes em municípios próximos a Osasco com menos de dois meses de validade que poderiam ser remanejados para o município? Esse último questionamento se baseia na Nota Técnica n.º 24, de 2025, da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização do Ministério da Saúde que, considerando o conhecimento da existência de doses de vacina da dengue com datas próximas ao vencimento, bem como o uso oportuno das doses remanescentes, a fim de evitar possíveis perdas, recomendou o deslocamento de doses para municípios ainda não contemplados pela vacinação de forma efetiva, ou a ampliação da faixa etária para vacinação.

Em relação à possibilidade de remanejamento de doses da vacina contra a dengue entre municípios próximos a Osasco, informamos que essa organização logística, tanto entre municípios quanto dentro do próprio estado, é inicialmente coordenada pelas Secretarias Estaduais de Saúde — no caso, a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo. O Ministério da Saúde atua como instância nacional de apoio, podendo intermediar e oferecer suporte técnico aos estados e municípios, sempre que necessário, com o objetivo de garantir o melhor aproveitamento dos imunizantes disponíveis.

Cabe destacar que, conforme orientado na citada Nota Técnica nº 24/2025 da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização (CGICI/DPNI/SVSA/MS), o remanejamento de doses próximas ao vencimento é uma estratégia recomendada para otimizar o uso das vacinas e minimizar perdas. Entretanto, ressaltamos que, recentemente, foi realizado o reaprazamento da validade das doses da vacina contra a dengue, conforme aprovação da Anvisa, que ampliou o prazo de utilização e o tempo disponível para a aplicação segura dos imunizantes em estoque. Neste sentido, é importante que os gestores acompanhem periodicamente o sistema SIES, onde constam as datas de validade atualizadas de cada lote, a fim de subsidiar o planejamento adequado das ações de vacinação no País.

5. Nesse sentido, **assentimos** com as manifestações exaradas pelas áreas técnicas desta Secretaria, restituindo o processo à ASPAR/MS, para conhecimento e providências.

6. Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

MARIÂNGELA BATISTA GALVÃO SIMÃO
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

Documento assinado eletronicamente por **Mariângela Batista Galvão Simão, Secretário(a) de Vigilância em Saúde e Ambiente**, em 30/06/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **0048727947** e o código CRC **8C4A3F85**.

Referência: Processo nº 25000.056373/2025-22

SEI nº 0048727947



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Primeira-Secretaria

Ofício 1^aSec/RI/E/nº 145

Brasília, 02 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
ALEXANDRE PADILHA
Ministro de Estado da Saúde

Assunto: **Requerimento de Informação**

Senhor Ministro,

Nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, encaminho a Vossa Excelência cópia(s) do(s) seguinte(s) Requerimento(s) de Informação:

PROPOSIÇÃO	AUTOR
Requerimento de Informação nº 1.025/2025	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.062/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.078/2025	Deputado David Soares
Requerimento de Informação nº 1.085/2025	Deputado Alex Manente
Requerimento de Informação nº 1.087/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.089/2025	Deputado Célio Silveira
Requerimento de Informação nº 1.115/2025	Deputado Gustavo Gayer
Requerimento de Informação nº 1.129/2025	Deputado Capitão Alberto Neto
Requerimento de Informação nº 1.194/2025	Comissão de Saúde
Requerimento de Informação nº 1.235/2025	Comissão de Fiscalização Financeira e Controle
Requerimento de Informação nº 1.267/2025	Deputada Adriana Ventura e outros
Requerimento de Informação nº 1.295/2025	Deputado Eduardo da Fonte

Por oportuno, solicito, na eventualidade de a informação requerida ser de natureza sigilosa, seja enviada também cópia da decisão de classificação proferida pela autoridade competente, ou termo equivalente, contendo todos os elementos elencados no art. 28 da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), ou, caso se trate de outras hipóteses legais de sigilo, seja mencionado expressamente o dispositivo legal que fundamenta o sigilo. Em qualquer caso, solicito ainda que os documentos sigilosos estejam acondicionados em invólucro lacrado e rubricado, com indicação ostensiva do grau ou espécie de sigilo.

Atenciosamente,

Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário

- NOTA: os Requerimentos de Informação, quando de autorias diferentes, devem ser respondidos separadamente.

/LMR



Documento assinado por:

02/06/2025 16:11 - Dep. CARLOS VERAS

Selo digital de segurança: 2025-UCBP-LAAE-EKVZ-FYHO

Ofício 1^aSec/RI-E/nº 145 (0048186451)

SEI 25000.056373/2025-22 / pg. 8

COMISSÃO DE SAÚDE

REQUERIMENTO INFORMAÇÃO Nº , DE 2024

(Da Comissão de Saúde)

Requer informações ao Ministério da Saúde sobre as medidas de controle da dengue em Osasco, município de São Paulo, em especial para enfrentamento da situação de emergência decretada no dia 17 de março de 2025, devido ao alto número de notificações dos serviços de saúde locais para quadros clínicos dessa arbovirose.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Ministro da Saúde informações acerca das medidas de controle da dengue no município de Osasco, sobretudo neste momento em que foi decretada situação de emergência e alerta epidemiológico devido à epidemia dessa arbovirose.

Cabe ao Ministério da Saúde coordenar esforços, destinar insumos, implementar novas tecnologias junto aos estados para reduzir a transmissão da dengue, e, em especial, prestar apoio financeiro aos entes subnacionais em situações de surtos de doenças, epidemias e pandemias. Nesse contexto, requeiro as seguintes informações:

- 1) Quais são as medidas e estratégias adotadas pelo Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses, do Ministério da Saúde, para reduzir os impactos dessas doenças na saúde pública,



* C D 2 5 4 9 1 8 0 5 8 9 0 0 *

mormente no município de Osasco, no estado de São Paulo?

- 2) Frente à crise sanitária que as arboviroses têm imposto a diversos municípios, qual o suporte estratégico que a Coordenação-Geral de Resposta às Emergências em Saúde Pública (CGRESP), vinculada ao Departamento de Emergências em Saúde Pública do Ministério da Saúde, tem direcionado ao município de Osasco? Qual o apoio financeiro que esse ente federativo tem recebido para enfrentamento da epidemia de dengue?
- 3) Há possibilidade de atualização da recomendação de uso da vacina da dengue para um público-alvo mais ampliado?
- 4) Considerando a população do município de Osasco atualmente elegível à vacinação no SUS, conforme a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), que percentual desse público já foi imunizado com a primeira e a segunda dose da vacina?
- 5) Há imunizantes em municípios próximos a Osasco com menos de dois meses de validade que poderiam ser remanejados para o município? Esse último questionamento se baseia na Nota Técnica nº 24, de 2025, da Coordenação-Geral de Incorporação Científica e Imunização do Ministério da Saúde que, considerando o conhecimento da existência de doses de vacina da dengue com datas próximas ao vencimento, bem como o uso oportuno das doses remanescentes, a fim de evitar possíveis perdas, recomendou o deslocamento de doses para municípios ainda não contemplados pela vacinação de forma efetiva, ou a ampliação da faixa etária para vacinação.

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 5 4 9 1 8 0 5 8 9 0 0 *

No dia 17 de março, de 2025, foi declarada situação de emergência em saúde pública e alerta epidemiológico no município de Osasco, Estado de São Paulo, em razão de epidemia de dengue. Os serviços de saúde locais têm registrado expressivo aumento no número de notificações para quadros clínicos dessa arbovirose. Nas últimas semanas, o número de atendimentos nas unidades de urgência e emergência da rede municipal de saúde apresentou aumento bastante alarmante, não só devido aos casos de dengue, mas de outras arboviroses. Frisa-se que o Decreto nº 14.580, de 17 de março de 2025, instrumento que reconheceu o estado de emergência devido à epidemia de dengue, também faz referência a medidas de enfrentamento a outras doenças transmitidas pelo mosquito “Aedes aegypti”, como a chikungunya, a zika, e a febre amarela urbana.

Sabe-se que diversas estratégias são essenciais para o controle de arboviroses – doenças causadas por vírus transmitidas principalmente por mosquitos – como controle do vetor, programas de vigilância, redirecionamento de fármacos e aplicação de vacinas. Nesse contexto, enalteço a importância da criação, em julho de 2024, de área no Ministério da Saúde destinada a coordenar o apoio técnico e financeiro para estados e municípios em situações de emergência. Diante da amplitude territorial do país, é essencial a existência de uma coordenação que administre a distribuição de recursos.

Diante do exposto, reforço que é emergente a necessidade de apoio técnico e financeiro ao município de Osasco, para que os danos dessa emergência em saúde pública possam ser minorados, e para que não haja desassistência à sua população. Assim, encaminho este Requerimento para que suas informações subsidiem ações legislativas que possam contribuir para a gestão eficiente e ágil diante de emergências de saúde pública.

Este Requerimento de Informação decorre da aprovação do Requerimento nº 62/2025, CSAUDE, de autoria do Deputado Ribamar Silva (PSD/SP), em Reunião Deliberativa Extraordinária da Comissão, realizada nesta data. O requerimento foi subscrito pelo Deputado Dr. Fernando Máximo (União-RO).



Sala da Comissão, em 9 de abril de 2025.

Deputado ZÉ VITOR
PRESIDENTE



* C D 2 2 5 4 9 1 8 0 5 8 9 0 0 *

